LEI Nº 2.464, DE 18 DE JANEIRO DE 1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, Á MITRA DIOCESANA DE DIVINOPOLIS, IMOVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Mitra Diocesana de Divinópolis, o imóvel constituído por parte do lote 199 (cento e noventa e nove), da quadra 026 (vinte e seis) e pelo lote 500 (quinhentos) da quadra 038 (trinta e oito) ambos na zona 20 (vinte) e de propriedade do município, conforme projeto de regularização de área com registro número 18.950 em 13 (treze) de dezembro de 1.988, com origem na matricula de número 11.575, no livro 02 (dois) do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis.

Art 2º - O imóvel descrito no artigo primeiro apresenta os seguintes referenciais, em termos de perímetro, limites, confrontações e área:

A. PARTE DO LOTE 199 (CENTO E NOVENTA E NOVE) :

34,20 m (trinta e quatro metros e vinte centímetros) de frente para a Avenida Divino Espírito Santo – Praça;

23,80 m (vinte e três metros e oitenta centímetros), pelo lado esquerdo, para a avenida Divino Espírito Santo – Praça;

27,20 m (vinte e sete metros e vinte centímetros), pelo lado direito, para a Avenida Divino Espírito Santo – Praça;

21,00 m (vinte e um metros), pelos fundos, para parte do lote 199 (cento e novena e nove) da quadra 026 (vinte e seis), na zona 20 (vinte).

Perímetro irregular que fecha uma área de 665,60 m2 (seiscentos e sessenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados).

B. LOTE 500 (QUINHENTOS) :

35,30 m (trinta e cinco metros e trinta centímetros) de frente para a Rua Bela Vista;

16,10 m (dezesseis metros e dez centímetros), pelo lado esquerdo, para ára de praça;

27,40 (vinte e sete metros e quarenta centímetros) pelo lado direito, para o lote 559 (quinhentos e cinqüenta e nove);

26,90 m (vinte e seis metros e noventa centímetros), pelos fundos, para a Avenida Divino Espírito Santo – Praça.

Perímetro irregular que fecha uma área de 684,50m2 (seiscentos e sessenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados).

Artigo 3º - A doação de que trata esta Lei objetiva regularizar antiga questão de patrimônio, proporcionando à Mitra Diocesana de Divinópolis o domínio e posse dos seguintes imóveis:

A – Parte do Lote 199 (cento e noventa e nove) sobre a qual foi edificada a Catedral do Divino Espírito Santo;

B – Lote 500 (quinhentos), localizado entre a Rua Bela Vista, a Praça e A Avenida Divino Espírito Santo e tradicionalmente ocupado pela Mitra desde antes da criação e instalação da Diocese de Divinópolis, nos tempos da antiga matriz e da demolida Casa Paroquial.

Artigo 4º - Para os efeitos desta Lei, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária considerou em CZ$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados) o valor de cada um dos lotes em doação.

Artigo 5º - As despesas com a documentação necessária à regularização da transferência dos lotes em doação correrão por conta do Município.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de janeiro de 1989

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal de Divinópolis

Projeto de Lei EM-002/1989
Publicado no Jornal Diário do Oeste nº 3.464, de 24.01.1989